



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefax (35) 3525-1020 – CNPJ 17.894.064/0001-86
CEP: 37 910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

DECRETO EXECUTIVO N.º 029/2017 DE 24 DE MAIO DE 2017

INSTITUI A COMISSÃO COORDENADORA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO – PCR DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DELFINÓPOLIS EM CUMPRIMENTO AO ART. 6º DA LEI Nº 11.738, DE 16 DE JULHO DE 2008 E A META 18 DO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DELFINÓPOLIS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando que a gestão pública do ensino orienta suas ações pelo princípio constitucional de valorização dos profissionais da educação escolar com ingresso nas redes públicas exclusivamente por meio de concurso público de provas e títulos e pelo princípio constitucional de garantia do piso salarial profissional nacional para os profissionais da educação escolar pública, conforme teor dos incisos V e VIII da Constituição Federal de 1988;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída Comissão Coordenadora para elaboração do Plano de Carreira e Remuneração - PCR dos profissionais da educação do Município de Delfinópolis, em cumprimento ao art. 6º da Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008 e à Meta 18 do Plano Nacional de Educação, aprovado pela Lei Federal nº 13.005, datada de 25 de junho de 2014.

§1º - A Comissão Coordenadora será composta por representantes dos trabalhadores em educação e dos gestores e autoridades públicas municipais.

§2º - A composição da Comissão Coordenadora deverá contar com representantes de profissionais da educação de todas as modalidades de ensino da educação pública municipal, equipe técnica do Poder Executivo, representante do Poder Legislativo, representante do sindicato dos servidores da educação e representante do Conselho Municipal de Educação.

Art. 2º - A Comissão Coordenadora terá a seguinte composição:

§1º - Representantes dos trabalhadores, eleitos entre seus pares:

I - Representante de profissional efetivo que atue a pelo menos 03 (três) anos na modalidade de ensino de Educação Infantil;

- Cibele Leite Lemos
- Claudia Maria Lopes Rodrigues



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefax (35) 3525-1020 – CNPJ 17.894.064/0001-86
CEP: 37 910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

II - Representante de profissional efetivo que atue a pelo menos 03 (três) anos na modalidade de ensino no atendimento aos anos iniciais do Ensino Fundamental;

- Milza Lemos Ferreira Belin
- Aldaisa Helena Marques Heluany

III - Representante de profissional efetivo que atue a pelo menos 03 (três) anos no atendimento aos anos finais do Ensino Fundamental;

- Fabiana Pupin
- Paulo Cesar de Oliveira

IV - Representantes do sindicato dos trabalhadores em educação;

- Júlio Cesar de Resende
- Marta Caetano de Oliveira

§2º - Representantes do poder executivo, legislativo e demais autoridades do poder público municipal:

I – Secretária Municipal de Educação;

- Carmélia Maria de Moraes

II - Coordenação Administrativa de Recursos Humanos;

- Eliene Aparecida de Freitas Mizael
- Patrícia Maria França de Oliveira

III - Coordenação Administrativa Fazendária ;

- Neidson Vasconcelos de Melo
- Patricia Adriana dos Santos

IV - representantes do Conselho Municipal de Educação;

- Nirlene Ferreira de Miranda
- Lenilda Soares Braž

V - representantes do Poder Legislativo Municipal;

- Doris Day Aparecida Ferreira Pimenta
- Rodrigo Medeiros de Castro



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefax (35) 3525-1020 – CNPJ 17.894.064/0001-86
CEP: 37 910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

§3º - A Equipe Técnica do Poder Executivo viabilizará o envolvimento de todos os setores da educação em âmbito municipal.

Art. 3º - A presidência da Comissão Coordenadora será exercida pela Secretária Municipal de Educação.

Art. 4º - Compete à Equipe Técnica do Poder Executivo Municipal:

I - Promover a elaboração do Plano de Carreira e Remuneração - PCR dos profissionais da educação do Município de Delfinópolis, definindo terminologias e a abrangência dos cargos públicos da educação municipal;

II - Elaborar o Plano de Carreira e Remuneração - PCR em observância da legislação municipal vigente (Lei Orgânica, Estatuto, Planos de Carreira, Leis Específicas, Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual);

III - Zelar para que as alterações propostas considerem todas as limitações e potencialidades para a oferta de educação pública de qualidade.

IV - Zelar pela construção coletiva das propostas de alteração, promovendo o envolvimento das pessoas diretamente ligadas ao processo educacional.

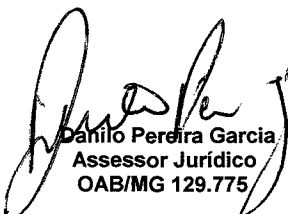
V - Zelar para que as alterações propostas tratem de todos os níveis, etapas e modalidades de ensino, estejam eles sendo ofertados ou não no âmbito municipal.

Art. 5º - A participação na Comissão Coordenadora é voluntária e se constitui como atividade de interesse público relevante e não gerará direito a remuneração de qualquer espécie;

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Delfinópolis, 24 de Maio de 2017.


FERNANDO JOSÉ PINTO
Prefeito de Delfinópolis


Danilo Pereira Garcia
Assessor Jurídico
OAB/MG 129.775